



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -
<https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	: 0011183-57.2026.6.27.8000
INTERESSADO	: SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
ASSUNTO	: Contratação. Inexigibilidade de licitação.

Decisão nº 7643 / 2026 - TRE-MA/PRES/ASESP

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de demanda da Seção de Engenharia e Arquitetura – SENAR, visando à contratação direta da empresa 3F LTDA, CNPJ nº 23.484.444/0001-45, para aquisição de licenças de uso do software ORÇAFASCIO, especializado em orçamentação de obras e serviços de engenharia, compreendendo os módulos de orçamento, bases adicionais, planejamento e medição, para atendimento de até 10 (dez) acessos simultâneos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, destinado às necessidades da Seção de Engenharia e Arquitetura – SENAR e da Seção de Manutenção Predial – SEMAP, no valor total de R\$ 15.386,00 (quinze mil trezentos e oitenta e seis reais), conforme Termo de Referência (doc. nº 2881081).

A demanda foi instruída com Documento de Oficialização da Demanda – DOD (doc. nº 2732606), Estudos Técnicos Preliminares (doc. nº 2872425), Termo de Referência (doc. nº 2881081), Mapa de Preços (doc. nº 2843148) e Mapa de Riscos (doc. nº 2802231), bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa (doc. nº 2887874), estimando-se o valor total da contratação em R\$ 15.386,00 (quinze mil trezentos e oitenta e seis reais).

O Núcleo de Apoio à Licitações – NAL, no Relatório Final de Análise nº 55/2026 (doc. nº 2872202), constante no SEI nº 0004229-92.2026.6.27.8000, verificou a conformidade processual e recomendou a abertura do processo de contratação, de acordo com o art. 74, I da Lei nº 14.133/2021 e os artigos 32 e 33 da Portaria TRE-MA nº 205/2023.

A disponibilidade orçamentária foi atestada pela Seção de Programação e Execução Orçamentária – SEPEO (doc. nº 2874689), indicando o pré-empenho nº 413/2026 (doc. nº 2874688).

A Supervisão de Controle Interno e Apoio à Gestão – SUCIG, mediante o Parecer nº 2158/2026 (doc. nº 2887875), manifestou-se pela regularidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Por sua vez, a Assessoria Jurídica – ASJUR, no Parecer nº 2192/2026 (doc. nº 2891097), manifestou-se favoravelmente à contratação direta da empresa 3F LTDA, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 72, *caput* e incisos I a VII; no art. 74, inciso I e § 1º; no art. 23 da Lei nº 14.133/21, bem como na Portaria TRE-MA nº 205/2023.

É o relatório. **Decido.**

A contratação encontra respaldo no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, especialmente nas hipóteses em que o objeto somente possa ser fornecido por empresa exclusiva.

No caso, a exclusividade da empresa 3F LTDA para fornecimento do software ORÇAFASCIO encontra-se comprovada pela Certidão emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES (doc. nº 2880902) e pela Declaração de Parceria Técnica da Stabile-SBC (doc. nº 2733655), atendendo ao requisito estabelecido no § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação está adequadamente demonstrada, considerando que a ferramenta se destina às atividades de elaboração de orçamentos, planejamento e acompanhamento de obras desenvolvidas pela SENAR e pela SEMAP. Ademais, a estimativa da despesa, consolidada no Mapa de Preços, demonstrou a compatibilidade do valor proposto com contratações similares, totalizando R\$ 15.386,00 para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme documentação de suporte constante dos autos, constando, ainda, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Verifica-se, assim, que a instrução processual atende aos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e às disposições pertinentes da Portaria TRE/MA nº 205/2023, estando presentes os pressupostos necessários à contratação direta.

Diante do exposto, acolho o Parecer nº 2192/2026 – TRE-MA/PRES/DG/ASJUR e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **3F LTDA**, mediante **inexigibilidade de licitação**, para fins de aquisição de licenças de uso do software ORÇAFASCIO, especializado em orçamentação de obras e serviços de engenharia (módulos de orçamento, bases adicionais, planejamento e medição), para atendimento de até 10 (dez) acessos simultâneos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, destinado ao atendimento das necessidades da Seção de Engenharia e Arquitetura – SENAR e da Seção de Manutenção Predial – SEMAP, ao custo total de **R\$ 15.386,00 (quinze mil trezentos e oitenta e seis reais)**, com fundamento no art. 72, *caput* e incisos I a VII; no art. 74, inciso I e § 1º; no art. 23 da Lei nº 14.133/21, bem como na Portaria TRE-MA nº 205/2023.

Determino, ainda, que sejam observadas as formalidades legais, especialmente a divulgação e manutenção, em sítio eletrônico oficial, do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Expeça-se a Nota de Empenho.

À Secretaria de Administração e Orçamento – SAO para as providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

Desembargadora **Maria Francisca Gualberto de Galiza**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Presidente**, em 28/09/2026, às 08:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2892484** e o código CRC **02D90269**.

0011183-57.2026.6.27.8000 2892484v8

